



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2026
DE	24/05/21
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	24/05/21
PRESIDENTE	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. **873** / 2021.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus, solicitando troca ou reforma das traves da quadra do guarani, localizando no Bairro Cardeal Brandão -BTN**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja realizada a reforma no sentido de troca das traves do gol, pois, os mesmos se encontram danificadas necessitando de reforma, sendo assim fazemos este pedido com urgência.

Com a reforma da traves da quadra, a comunidade poderá realizar suas atividades físicas e promover seus eventos comunitários, uma vez que, hoje encontra-se com sérios problemas na sua estrutura.

Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores da região.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2021.

Uelington da Silva
- Vereador -

FEITO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1090
EM	11/05 de 2021
[Handwritten signature]	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2026
DE	24/05/21
FOR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	24/05/21
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. 876 / 2021.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus**, solicitando a criação do Programa Municipal de Prevenção ao suicídio e de Promoção da Saúde e a Criação do Conselho Intersetorial e Interdisciplinar de Prevenção no Município de Paulo Afonso conforme modelo em anexo.

JUSTIFICATIVA

Recentemente a sociedade de Paulo Afonso vem sofrendo de forma constante e crescente com problemas relacionados a depressão, a ansiedade, a automutilação e ao suicídio.

As estatísticas apontam que pelo menos 17% da população brasileira já tiveram pensamentos suicidas e tantos outros sofrem com quadros depressivos, bem como, outra parcela sofre com a automutilação.

Ao contrário do que se pensa, falar sobre suicídio não estimula o ato, mas pode trazer alívio e ajuda para quem passa por uma situação difícil.

A ansiedade, a depressão e as doenças psíquicas parecem ter aumentado no âmbito da crise causada pela covid-19, com o aumento de casos de depressão, automutilação e também de suicídio.


ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1096
EM	24/05/21
de 20	21
Secretaria Administrativa	

Ademais, se faz necessário implantar maior segurança nos nossos pontos turísticos do Município que não podem continuar sendo utilizados para esse fim trágico, causando dor e angústia para as famílias das vítimas.

Nada obstante, se faz necessário implantar políticas públicas de prevenção, com o intuito de buscar políticas preventivas que promovam a prevenção por meio de informação, apoio e cuidados é de extrema importância para uma sociedade mais sadia e segura para as famílias.

Por fim, é preciso que nos unamos em uma só força e uma só bandeira de acolher e de minimizar a dor daqueles que sequer conseguem expressar sua dor e quando expressam, já estão em uma fase de muita dor.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2021.


Wellington da Silva
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N.º. _____ /2021.

"Autoriza a criação do Programa Municipal de Prevenção ao suicídio e de Promoção da Saúde e Cria o Conselho Intersetorial e Interdisciplinar no Município de Paulo Afonso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental", no Município de Paulo Afonso Bahia e da outras providências com base na Lei Federal - 13.819 de 26 de abril de 2019.

Art. 2º - O programa terá como objetivo:

- I - Ampliar a conscientização sobre a importância da atenção à saúde mental dos indivíduos, especialmente daqueles pertencentes aos grupos em situação de vulnerabilidade e vítimas de preconceito, exclusão social, violência e discriminação.
- II - Capacitar os profissionais de saúde para a prevenção, a identificação e o tratamento que sofrem com ansiedade e depressão.
- III - Garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.
- IV - Prevenir a violência auto provocada.
- V - Abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;
- VI - Promover a educação permanente de gestores e de profissionais de saúde em todos os níveis de atenção quanto ao sofrimento psíquico e as lesões autoprovocadas.

Art. 3º - O "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e ter como espaços prioritários de atuação as Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo também as instituições sob a circunscrição da Secretária Municipal de Educação e da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo ser estendido para outros locais de estudo, trabalho, moradia e socialização.

§ 1º - Para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com instituições públicas e, de ensino fundamental, médio, e instituições que possam estar relacionadas aos objetivos do Programa de prevenção a depressão e ao suicídio.

§ 2º - As instituições de Ensino do Município rede Municipal e Estadual serão obrigadas a notificação compulsória e imediata dos casos automutilação ou de manifestações de intenção- de suicídio em até 48 (quarenta e oito horas) a Secretária Municipal de Saúde para acompanhamento.

Art. 4º - O "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental" poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I - Realização de palestras, discussões, rodas de conversas e eventos com especialistas que abordem o tema.

II - Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os sintomas de sofrimentos psíquicos.

III - Informação, por meio de folhetos e cartazes de serviços para atendimento psicológicos e psiquiátrico na rede pública de saúde.

IV - Montagem (temporária ou permanente), em articulação com as Unidades Básicas de Saúde e CRAS.

V - Monitoramento dos grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

Art. 5º - Fica criado o "Conselho Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental e Conselho Intersetorial e Interdisciplinar de Saúde Mental" no município de Paulo Afonso Bahia com os seguintes representantes:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante do Ensino Estadual;

III - 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Assistência Social;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Prevenção, ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental e Conselho Intersetorial e Interdisciplinar de Saúde-Mental serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Será composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário, ficando eleitos em assembleia geral dos conselheiros, com período de mandato a ser estipulado pela administração.

§ 3º - As especificações acerca dos procedimentos necessários para fins de exposto do parágrafo anterior serão disciplinadas no Regimento Interno do Conselho.

§ 4º - Dentre outras normas ordinárias além das especificações dos artigos anteriores constarão no Regimento Interno do Conselho disposições sobre:

I - A estrutura, funcionamento e organização;

II - As atribuições, finalidades e competências;

III - A composição administrativa;

IV - Os procedimentos para sessão em votação, inclusive da composição de cargos;

V - O quórum e plenário;

VI - As alterações do Regimento Interno. § 5º - Os membros do Ensino Estadual serão nomeados pelo diretor da Escola.

Art. 6º - O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas por jovens e adolescentes nos ambientes de trabalho e de estudo, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades enfrentados nessa etapa da

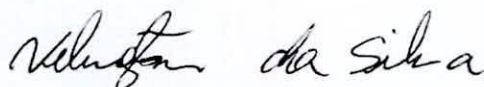
vida focando em sintomas de Depressão e Suicídio. Parágrafo Único Devera ainda proporcionar ações de direito e proteção aos idosos (pessoas acima de 60 sessenta anos) conforme Lei n - 10.741/2003, e pessoas de grupos de risco, em espaços de proteção a saúde já existentes no Município de Paulo Afonso Bahia.

Art. 7º - - O "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental" deverá ser estruturado de forma constante ao longo do calendário anual, para o desenvolvimento de ações especiais, durante chamado "Setembro Amarelo" e fica estabelecido a Semana posterior a , Semana da Pátria como período de realização da "Semana de prevenção a Depressão e Suicídio no Município de Paulo Afonso Bahia".

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2021.



Uelington da Silva

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2026
DE	24/05/21
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	24/05/21
PRESIDENTE	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. 877 / 2021.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus, solicitando o retorno dos babas de futebol amador conforme protocolo sanitário de segurança de retomada das atividades esportivas em anexo.**

JUSTIFICATIVA o atendimento do presente requerimento, se faz necessário para atender os anseios dos atletas e demais colaboradores, que tem na prática esportiva um momento de descontração, lazer e melhora da saúde, além dos jogos de futebol proporcionarem a várias pessoas uma ocupação, deixando essas pessoas longe da prática de crimes no Município de Paulo Afonso Bahia.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Wellington da Silva
Wellington da Silva
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1105
EM	24
	05
de	20
	21
Sec. Municipal de Administração	



PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES DE JOGOS DE FUTEBOL AMADOR LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO COVID-19 MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO BAHIA

PREMISSA

Os responsáveis por times de futebol amadores, conforme as recentes disposições legais das autoridades competentes de saúde do Estado da Bahia, exigirão que sejam adotadas pelas Ligas e Clubes Amadores todas as medidas de prevenção contra o vírus Covid-19 nos campos e estádios de futebol amador, assim regulando todas as medidas de segurança que devem ser adotadas por seus presidentes, membros, funcionários, colaboradores, jogadores, comissões técnicas, e imprensa.

O objetivo deste plano é tornar os campos de maneira geral os campos e os clubes amadores, um local seguro onde os funcionários, jogadores, comissões técnicas, membros do clube ou ligas desportivas e demais pessoas ligadas aos jogos ou eventos possam realizar suas atividades com todas as medidas de segurança e precauções necessárias que devem ser adotadas para combater a propagação do vírus COVID-19.

I - DA ENTRADA NO CAMPO

Medidas e Normas: Só será permitida a entrada dos jogadores e membros das comissões técnicas e pessoas ligada ao evento, fica proibida a entrada de acompanhantes, familiares, torcida, espectadores, amigos (as), etc. dentro do campo ou estádio, todos devem usar máscara, sem exceção. Não será permitida a permanência de pessoas sem mascaras dentro do campo. O protocolo de entrada em campo não permite a participação de crianças e mascotes. Não haverá o tradicional cumprimento com apertos de mãos entre os jogadores e a equipe de arbitragem antes do início das partidas.

No jogo só poderão estar sem máscara os jogadores que por ventura estiverem participando efetivamente da partida e o pessoal da arbitragem, os demais jogadores e comissão técnica e demais membros ligados ao jogo que não estiverem participando efetivamente da partida (jogo) deverão estar usando a sua máscara obrigatoriamente. Um distanciamento de 1,30 metros, entre os jogadores e comissão técnica no banco de reservas preservando um distanciamento seguro entre os jogadores, caso este não seja possível acomodar a todos os jogadores e comissão, estes últimos devem ser alocados em cadeiras ao lado do banco ou atrás do banco de reservas também de forma distanciada de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.

Todos os jogadores e reservas e comissão técnica deverão ter na entrada do campo antes das partidas, aferidas as temperaturas corporais com termômetro infravermelho (sem contato), para todas as pessoas envolvidas no evento (jogo) se a temperatura for superior a 37.5°, o acesso desta pessoa ao local do jogo (campo ou estádio) não será permitido. Na entrada do estádio (campo) jogo também, será disponibilizado álcool 70% para todos os participantes da partida (jogo), sendo obrigatória a devida higienização na entrada e na volta do jogo nos intervalos, será obrigatório ter uma equipe de pessoas aptas a fazer essa higienização no estádio / campo pela equipe mandante da partida. Não será permitida a entrada para quem apresentar sintomas do covid-19, bem como, nos últimos 14 dias, tiver tido contato com indivíduo com resultado positivo para COVID-19.

II - DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CAMPO

O Clube Amador ou Liga Desportiva deverá garantir limpeza diária e constante higienização de locais, ambientes, cadeiras e mesas, sanitários, áreas comuns, e bola horas antes de cada evento (jogo).

As instalações deverão ser limpas e higienizadas e ventiladas, conforme normas de referência dos órgãos de saúde do estado, caso algum jogador ou colaborador presencie alguém com sintomas este deverá comunicar o ocorrido com urgência a direção.

III - PRECAUÇÕES DE HIGIENE PESSOAL

É obrigatório que as pessoas presentes no evento (jogo) tomem todas as precauções higiênicas, especialmente para as mãos. Será disponibilizado pelo clube ou liga mandante para higienização, álcool 70% na entrada do campo e no banco de reserva. Todos os envolvidos que estiverem fora da partida (jogo) trabalharão usando máscara e luvas.

Material Esportivo: A bola será higienizada com álcool 70% cada partida e nos intervalos também e treinamentos. Os demais locais deverão ser higienizados, a cada 1h30m, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades no campo. A direção do clube amador, fica responsável por disponibilizar “kit” completo de higiene de mãos, com sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E MEDIDAS DE HIGIENE SANITÁRIA

A) lavar as mãos frequentemente. Deverá ser disponibilizado aos atletas álcool em gel para lavagem das mãos em todos os locais próximo ao campo.

B) os atletas e demais colaboradores devem evitar o contato próximo de terceiros.

C) os atletas e demais colaboradores estão proibidos de realizar abraços e apertos de mão.

D) mantendo uma distância interpessoal de pelo menos um metro e meio nos contatos sociais.

E) os atletas e demais colaboradores devem cuidar da sua higiene respiratória (evitando o contato das mãos com quaisquer secreções).

F) fica proibido o compartilhamento de garrafas, copos e mascaras especialmente durante as atividades esportivas.

G) os atletas não devem tocar os olhos, nariz e boca com as mãos durante o período de jogo e fora dele.

H) os atletas e colaboradores devem cobrir a boca e o nariz se espirrar ou tossir, bem como advertir seu superior sobre quaisquer sintomas, no qual, o atleta deverá ser afastado da partida e orientado a ir para casa.

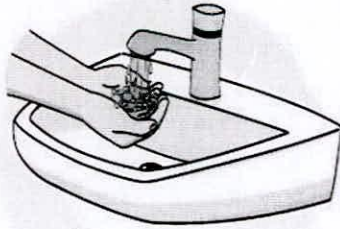
I) os atletas e demais colaboradores devem estar cientes que não devem tomar medicamentos antivirais e antibióticos, a menos que prescritos pelo médico.

J) os colaboradores deverão realizar a limpeza das demais superfícies com desinfetantes à base de cloro ou álcool.

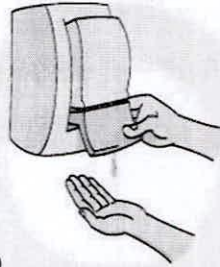
K) os atletas e colaboradores devem utilizar a máscara o tempo todo mesmo que não esteja atuando no jogo efetivamente.

L) fica limitado o número de pessoas presentes, ao máximo de 50 pessoas.

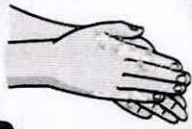
A MELHOR PREVENÇÃO É A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS



1. Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.



2. Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



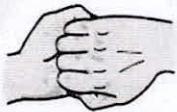
3. Ensaobie as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4. Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



5. Entrelace os dedos e fricione os espaços interdigitais.



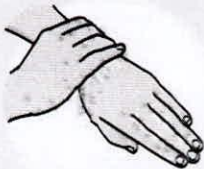
6. Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.



7. Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



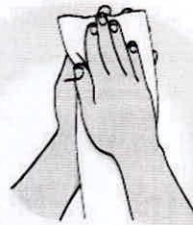
8. Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice-versa), fazendo movimento circular.



9. Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice-versa), utilizando movimento circular.



10. Enxágue as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



11. Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.

ABAIXO-ASSINADO

Paulo Afonso-BA, 4 de Maio de 2021.

A

Câmara Municipal de Paulo Afonso-BA
Secretaria de Saúde
Vigilância Sanitária
Prefeito Luiz de Deus
Órgãos Públicos da cidade

Aos órgãos e autoridades citadas e por meio da Comissão dos Direitos Humanos, sabendo que estamos em um momento de PANDEMIA delicada, mesmo assim através desse Abaixo-Assinado solicitamos a **LIBERAÇÃO DOS BABAS NOS FINS DE SEMANA**, por observar que locais onde há mais risco de contaminação estão liberados, tais como: A feira livre (frequentada por mais de 1.000 mil pessoas), supermercados, bancos, transporte público, bares, restaurantes etc. onde nossas equipes por jogo não chega a juntar 50 pessoas.

Nossos projetos nos fins de semana como: Escolinhas de futebol com as crianças, resgatando das ruas e dando uma oportunidade de ingressar na sociedade com nossa prática esportiva que engloba muito benefício à sua formação como cidadão, porque depois que foi proibido os babas o índice de assaltos aumentou em 80%, sendo observado que a prática é feita por adolescentes menores de 18 anos, e tendo a prática esportiva pode ocupar a mente e o tempo deles para não ir pro mal caminho.

Esperamos que olhem com bons olhos a nossa prática esportiva e com respeito a nosso trabalho já que não temos apoio nenhum e na forte convicção de sermos atendidos neste pleito, encaminhamos este documento assinadas por todos.

ASSINATURAS:

ASS. DOS PRESIDENTES DOS TIMES	
Criciúma	Roberto Reis da Silva
Canarinho	Cleto Pereira da Silva
REC	Rinalda Maria das Santos
Vila Nova	Jose Carlos Moreira da Silva
Gaviões	Jose emaldo Kama
Residencial	LEANDRO SANTOS GAMA
Grêmio BTN	Eric Nascimento da Silva
América	José J. Moreira S. A.

	ASS. DOS PRESIDENTES DOS TIMES
Ponte Preta	
Náutico	Leopoldo José dos Santos
Juventude	Facildo Lima da Silva
Beira-Rio	JOSE EISON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Guarani	Antônio Amorim dos Santos
Chapecoense BTN	Selartino dos Santos Kervino
União Madri	demônio fidêncio dos silva
Paraná	Sivaldo Sommer de Melo Frustino
Chapecoense Barroca	Adilson Gomes da Silva
Real Madri	Cristiana Uiana de Melo
Internacional da Prainha	SIDNEI FERREIRA ALMEIDA
Ypiranga da Prainha	Josias Francisco Neto
Sport do Boa Esperança	LUCAS SILVA BIANDE
São Paulo do BTN	Leopoldo Lorente da Silva
	Arturo Maranhão da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2026
DE	24/05/21
FOR	unanim
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA	24/05/21
PRESIDENTE	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO Nº. 879 / 2021.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Luiz Barbosa de Deus**, solicitando a realização de uma obra de calçamento e pavimentação asfáltica, dando início na passagem molhada (localizada na saída do Bairro Benone Rezende) com término na Vila Matias – Zona Rural, do Município de Paulo Afonso Bahia.

JUSTIFICATIVA

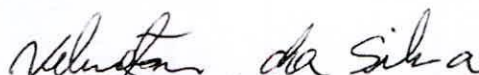
A presente indicação justifica-se pela necessidade de calçar as ruas e a pavimentação asfáltica de suas vias, pois as mesmas encontram-se sem estarem calçadas. Visando buscar a melhora da vida da população deste Município.

Sabemos que a mencionada obra de pavimentação trará muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas pela a poeira na localidade e pela água parada que se forma nas vias de chão batido, sem contar que trará indiretamente a valorização dos imóveis.

Quando em tempos excessivamente secos, ou seja, no verão, a poeira passa a ser o vilão, adentrando as residências e provocando as dificuldades respiratórias, além de trazer prejuízos.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2021.


Wellington da Silva
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1110
EM	12/05 de 2021
	
Secretaria Administrativa	